



# Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02 /2018

**ALTERA E ACRESCE DISPOSITIVOS À RESOLUÇÃO Nº 12/2015 QUE “DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ.”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU :**

Art. 1º - Ficam alterados e acrescidos dispositivos aos artigos 107 e 108 da Resolução nº 12/2015 que “Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Cambé”, como segue:

“Art. 107. Substitutivo é a proposição apresentada por Vereadores, por Comissão, pela Mesa ou pelo Chefe do Poder Executivo Municipal para substituir outra já existente sobre o mesmo assunto.

Parágrafo Único – O Chefe do Poder Executivo Municipal somente poderá apresentar substitutivo, formulado por meio de mensagem, à proposição de sua autoria.

Art. 108. Emenda é a proposição apresentada por Vereadores, por Comissão, pela Mesa ou pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, que visa a alterar parte do projeto a que se refere.

§ 9º– O Chefe do Poder Executivo Municipal somente poderá apresentar Emenda, formulada por meio de mensagem, à proposição de sua autoria.”

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Cambé,  
28 de maio de 2018.